

Coleção

RECEBIMENTO DA OBRA

GUIA 7

RECEBENDO UMA OBRA

O controle social de obras pode verificar também o cumprimento dos requisitos para o recebimento regular da obra concluída. São eles:

- Formalização do recebimento provisório pelo fiscal do contrato;
- Formalização do recebimento definitivo por um servidor ou uma comissão designados;
- Realização, pelo órgão contratante, de vistoria prévia ao recebimento definitivo da obra, atestando que o objeto foi executado de maneira adequada;
- Realização de vistoria pelos órgãos públicos competentes para a emissão de “Habite-se” da obra, quando necessário;
- Cumprimento das cláusulas contratuais para o recebimento do objeto;
- Emissão da licença ambiental de operação antes do início do funcionamento do prédio, se exigida;
- Emissão das licenças de funcionamento necessárias;
- Efetivação de ligações definitivas de água, luz, telefone e gás, entre outras;
- Aprovação do Corpo de Bombeiros.

CONTROLE APÓS A ENTREGA DA OBRA

Mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a empresa executora dos serviços responde pela segurança e solidez da edificação. Segundo o Código Civil brasileiro, há o compromisso pela garantia dos serviços por pelo menos cinco anos após a conclusão da obra, devendo a reparação de qualquer defeito ou vício identificado ser feita sem ônus para a Administração contratante, desde que o problema seja comunicado dentro do prazo de 180 dias após o seu surgimento.

Durante esse período, o controle social também pode exercer um papel importante a partir de um monitoramento continuado, para observar possíveis falhas ocultas no momento do recebimento.

Problemas como rachaduras ou comprometimento da vida útil de algum serviço (ex. pintura descascando, infiltrações) podem indicar que houve má execução, e a empresa deverá ser cobrada para realizar as correções necessárias.

RESPONSABILIDADES DO GESTOR PÚBLICO

De acordo com orientação técnica (OT IBR 03/2011) do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), devem ser feitas avaliações anuais da qualidade das obras após o seu recebimento. Os gestores são obrigados a notificar os responsáveis por defeitos de execução verificados nas obras públicas durante o período de garantia. A omissão ou a realização de quaisquer despesas para as correções pelo erário podem ser consideradas como ato de improbidade administrativa.

Os guias da coleção **Obra Transparente** são baseados no Manual para Controle Social de Obras Públicas, disponível no link: bit.ly/manualcontroleot

Transparência Brasil

Site: www.transparencia.org.br

e-mail: contato@transparencia.org.br

Tel.: (11) 3259 6986

 [transparencia_brasil](https://www.instagram.com/transparencia_brasil)

 [brasil.transparencia](https://www.facebook.com/brasil.transparencia)

 [@trbrasil](https://twitter.com/trbrasil)

Apoio

Realização